



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3498/2011

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2012”.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Socorro para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 64.398.000,00 (Sessenta e Quatro Milhões Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2.º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 64.398.000,00 (Sessenta e Quatro Milhões Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais) e em R\$ 62.808.000,00 (Sessenta e Dois Milhões Oitocentos e Oito Mil Reais) para o Poder Executivo.

§ 1.º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	55.346.745,00
1.1 - Receita Tributária	11.121.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	390.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	283.520,00
1.5 - Transferências Correntes	41.470.810,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	2.081.415,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	9.051.255,00
2.1 - Operações de Crédito	3.050.000,00
2.2 - Alienação de Bens	80.000,00
2.3 - Transferências de Capital	5.921.255,00
TOTAL	64.398.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2.º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.590.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.855.245,00
02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.368.777,00
02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	247.830,00
02.04 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	326.560,00
02.05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	18.830.765,00
02.06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13.701.845,00
02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.526.346,00
02.08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	6.028.650,00
02.09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV.	367.049,00
02.10 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERV. URBANOS	5.878.383,00
02.11 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	226.000,00
02.12 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTEC.	367.060,00
02.13 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	335.726,00
02.14 - DEPARTAMENTO DE OBRAS SERV. ESTRADAS RURAIS	4.283.890,00
02.15 - DEPART. DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIENCIA	141.836,00
02.16 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	486.360,00
02.17 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.927.440,00
02.18- DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.	2.246.862,00
02.19 - DEPARTAMENTO DE NEGOCIOS JURIDICOS	450.370,00
02.20 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	211.006,00
TOTAL	64.398.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01- LEGISLATIVA	1.590.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.891.167,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.041.483,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.668.182,00
10 - SAÚDE	13.701.845,00
12 - EDUCAÇÃO	18.830.765,00
13 - CULTURA	578.860,00
15 - URBANISMO	6.167.423,00
17 - SANEAMENTO	197.320,00
20 - AGRICULTURA	367.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
ESTADO DE SÃO PAULO

22 - INDÚSTRIA	367.049,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	5.449.790,00
26 - TRANSPORTE	4.283.890,00
27 - DESPORTO E LAZER	335.726,00
28 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.818.900,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.108.540,00
TOTAL	64.398.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	813.762,00
003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.038.331,00
004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	574.390,00
005 - GESTÃO DE MATERIAIS/PATRIMÔNIO	217.822,00
006 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.316.721,00
007 - FUNDEB	5.527.590,00
008 -TRANSPORTE DE ALUNOS	2.872.883,00
009 - CEMEP/SENAI	172.872,00
010 - PRÉ-ESCOLAS EMEIS	4.451.483,00
011 - CRECHES	1.358.716,00
012 - MERENDA ESCOLAR	2.082.500,00
013 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE	13.701.845,00
014 -TURISMO	4.813.043,00
015 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.716.182,00
016 - CULTURA	578.860,00
017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.	367.049,00
018 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.979.490,00
019 - LIMPEZA PÚBLICA	1.922.714,00
020 - LOGRADOUROS PÚBLICOS	988.212,00
021 - CEMITÉRIOS	71.936,00
022 - SERVIÇO DE TRÂNSITO	916.031,00
023 - GUARDA MUNICIPAL	1.041.483,00
024 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	367.060,00
025 - ESPORTE E LAZER	335.726,00
026 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS	4.283.890,00
027 - PAISAGISMO E URBANISMO	289.040,00
028 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	197.320,00
030 -TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FIISCALIZAÇÃO	2.246.862,00
031-TURISMO - SOCORRO ACESSÍVEL	636.747,00
0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.818.900,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.108.540,00
TOTAL	62.808.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	51.178.667



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	25.051.184
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	654.000
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	25.473.483
3.3.40.00 - Transf. aos Municípios	130.000
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas SFL	3.727.037
3.3.70.00 - Transf. a Inst. Multigover Nac	75.000
3.3.71.00 - Transf. aos Consórcios Públicos	1.560.621
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	19.980.825
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	10.520.793
4.4.71.00 - Transf. aos Consórcios Públicos	4.497
4.4.90.00 - Investimentos	9.920.396
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	595.900
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.108.540
TOTAL	62.808.000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados.

V - abrir créditos entre as atividades ou projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão e, obedecida à distribuição por natureza da despesa.

Art. 4º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as fontes de recursos das dotações, do orçamento de 2012, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo Único – A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 3º, III desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 6º Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º Ficam convalidados na Lei nº. 3319/2009 - PPA e na Lei nº. 3466/2011 - LDO, os valores das Ações ora contemplados na presente lei.

Art. 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de Novembro de 2011.

Publique-se.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Afixado nesta data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos